



## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

01/04/2024

A INFANCOOP é, desde 1975, uma Instituição de Apoio à Infância na área da Educação. Assim cresceu, assim se desenvolveu e assim adquiriu uma posição de relevo no quadro educativo e no apoio à família no concelho de Caldas da Rainha.

A INFANCOOP procurou sempre desenvolver a sua atividade de acordo com padrões de integridade no local de trabalho, de ética nas relações e de cumprimento da legislação e regulamentação aplicável, de forma a garantir a confiança das Famílias e a criação de valor para a Comunidade.

O Código de Ética e Conduta é parte integrante do processo de evolução, crescimento e consolidação da INFANCOOP, na medida em que define a dimensão ética em que todos os intervenientes devem desenvolver a sua atividade e dessa forma contribuir para o crescimento sustentável da Instituição.

É responsabilidade da INFANCOOP aprofundar e fazer evoluir a forma como os valores éticos são vividos e praticados, pretendendo também reafirmar o compromisso comum, da Instituição e dos seus intervenientes, com valores fundamentais.

Este Código exprime o compromisso Ético da INFANCOOP e estabelece as normas de conduta aplicáveis a todos/as os/as seus/suas Colaboradores/as, Beneficiários/as de Medidas de Apoio ao Emprego, Estagiários/as e Voluntários/as, os quais deverão atuar sempre de acordo com os valores fundamentais da Instituição, de forma leal, isenta, profissional e no cumprimento da regulamentação e legislação aplicáveis, inclusive quando terminar o vínculo/protocolo com a Instituição.

### DEFINIÇÕES

**INFANCOOP:** INFANCOOP, Cooperativa de Pais Trabalhadores para Apoio à Infância.

**Colaboradores/as:** membros dos Órgãos Sociais e todos/as aqueles/as que com a INFANCOOP mantenham uma relação/vínculo laboral.

**Participantes:** todos/as os/as Beneficiários/as de Medidas de Apoio ao Emprego, Estagiários/as e Voluntários/as.

**Partes Interessadas:** Organizações, indivíduos e entidades, incluindo os organismos da Administração, Central ou Local, que tenham um interesse relevante nas atividades desenvolvidas pela INFANCOOP ou que de alguma forma as possam influenciar.

**Famílias/Clientes:** Todos os que de forma direta usufruem de qualquer serviço prestado pela INFANCOOP.

**Fornecedores:** Todos que, sem terem qualquer vínculo laboral, prestem quaisquer serviços ou forneçam quaisquer bens ou equipamentos à INFANCOOP.

**Parceiros:** Instituições ou entidades que desenvolvam atividades que possam ser alternativas ou substituir as que são desenvolvidas pela INFANCOOP.

**Informação Privilegiada:** Toda a informação não tornada pública que, sendo precisa e referente a qualquer atividade da INFANCOOP poderia, se tornada pública, influenciar a qualquer nível a Instituição.

### ÉTICA E REQUISITOS LEGAIS

#### Ética

A INFANCOOP garante a disponibilização do Código de Ética e Conduta a todos/as os/as seus/suas Colaboradores/as e Participantes, bem como a existência de formas de comunicação interna.

É objetivo da INFANCOOP que a implementação deste Código de Ética e Conduta seja realizada de forma pró-ativa, aberta e que envolva todos os colaboradores/as.

Este Código constitui uma ferramenta primordial na resolução dos conflitos éticos que possam surgir.

### **Cumprimento dos requisitos legais**

A INFANCOOP e todos/as os/as seus/suas Colaboradores/as e Participantes comprometem-se a garantir, em todas as suas atividades profissionais, a total conformidade com a legislação vigente. Estes, nunca deverão executar, em nome da INFANCOOP, qualquer ação que viole os respetivos requisitos legais e os regulamentos aplicáveis à sua atividade.

A INFANCOOP deve prestar às autoridades de supervisão e fiscalização toda a colaboração ao seu alcance, satisfazendo as solicitações que lhe forem dirigidas e não adotando qualquer comportamento que possa impedir o exercício das competências de supervisão por essas autoridades.

## **VALORES**

### **CONDUTA NO AMBIENTE DE TRABALHO**

#### **Profissionalismo e Responsabilidade**

A INFANCOOP tem criado uma disciplina operacional de melhoria constante no sentido da excelência, a qual é parte integrante da sua cultura e da sustentabilidade do seu desenvolvimento.

Os/as Colaboradores/as e Participantes da INFANCOOP devem dedicar sempre o seu melhor esforço no cumprimento das tarefas que lhes estão confiadas, procurando, de forma contínua, desenvolver e atualizar os seus conhecimentos e as suas competências, tendo em vista a melhoria das suas capacidades profissionais e o aperfeiçoamento das funções que desempenham.

A INFANCOOP encoraja a interação e uma comunicação aberta e eficaz entre os/as seus/suas Colaboradores/as e Participantes, devendo estes promover um ambiente de trabalho que estimule a melhoria, a criatividade e os resultados através do trabalho em equipa.

Os/as Colaboradores/as e Participantes da INFANCOOP são responsáveis, perante as respetivas Chefias e Órgãos Sociais competentes, pelas suas ações, bem como pelo respeito das normas legais e internas aplicáveis.

#### **Independência**

No exercício das suas funções, os/as Colaboradores/as e Participantes da INFANCOOP devem atuar sempre na defesa dos interesses da Instituição com a máxima seriedade e imparcialidade.

Os/as Colaboradores/as e Participantes da INFANCOOP trabalham todos os dias com Famílias, Fornecedores e pessoas ou entidades que com a Instituição têm relações profissionais. É fundamental que todas as decisões e medidas relacionadas com estes sejam tomadas, no escrupuloso respeito dessas pessoas ou entidades, de acordo com as necessidades da Instituição e não com interesses ou relacionamentos pessoais de cada um.

#### **Confidencialidade**

Os/as Colaboradores/as e Participantes da INFANCOOP devem guardar absoluto sigilo sobre todos os factos respeitantes à vida da Instituição de que tenham conhecimento no exercício das suas funções, ou por causa delas, incluindo toda a informação referente aos Cooperadores, Famílias/Clientes, Fornecedores e Parceiros, de modo a evitar a divulgação de factos e informações que de algum modo possam prejudicar a INFANCOOP.

Do mesmo modo, os/as Colaboradores/as e Participantes da INFANCOOP não devem usar essas informações em proveito pessoal ou de terceiros.

#### **Integridade**

Os/as Colaboradores/as e Participantes da INFANCOOP devem abster-se de praticar quaisquer atos de corrupção, ativa ou passiva, não podendo por isso, receber de terceiros quaisquer tipos de gratificações ou benefícios de qualquer espécie, assim como adotar comportamentos suscetíveis de criar nos seus interlocutores expectativas de favorecimento nas suas relações com a Instituição.



### **Transparência e Honestidade**

No local de trabalho, os/as Colaboradores/as e Participantes da INFANCOOP devem pautar a sua atividade pelos mais elevados padrões de transparência e honestidade pessoal, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares em vigor aplicáveis às suas atividades e categorias profissionais.

### **IGUALDADE DE OPORTUNIDADES**

A INFANCOOP promove um ambiente que valoriza a diversidade e o desejo consciente de obter entendimento, respeito, dignidade, inclusão social, bem como a aprendizagem e constante valorização, pessoal e profissional, de todos/as os/as seus/suas Colaboradores/as e Participantes.

Todos/as os/as Colaboradores/as e Participantes da INFANCOOP devem ter iguais oportunidades de trabalho e tratamento justo. Em matéria laboral, as decisões da Instituição devem basear-se exclusivamente nas competências do/a Colaborador/a e Participante, em razão das funções em causa.

A INFANCOOP proíbe expressamente qualquer forma de tratamento discriminatório, nomeadamente em razão da idade, cor, deficiência física, etnia, estado civil, nacionalidade, raça, religião, sexo, orientação sexual, orientação política ou associação sindical.

Estes princípios aplicam-se a todas as decisões sobre Colaboradores/as e Participantes, ou candidatos, incluindo o recrutamento e contratação, avaliação, promoção, atribuição de remuneração e outros benefícios, transferências e reduções da força de trabalho.

### **RESPEITO PELOS DIREITOS FUNDAMENTAIS**

A INFANCOOP assume o firme compromisso de respeitar e fazer respeitar os direitos humanos tal como são reconhecidos pela legislação nacional e pelas convenções internacionais.

Os/as Colaboradores/as e Participantes da INFANCOOP devem pautar a sua atividade pelo mais rigoroso respeito dos direitos considerados fundamentais e universais, baseados na Constituição da República Portuguesa, na Declaração Universal dos Direitos do Homem, na Organização Internacional do Trabalho, na Legislação do Trabalho e na Legislação sobre Higiene e Segurança no Trabalho, devendo igualmente comunicar todas as situações de violação destes princípios de que tenham conhecimento.

Do mesmo modo, os/as Colaboradores/as e Participantes da INFANCOOP deverão exigir o cumprimento desses direitos por todas as entidades singulares ou coletivas com que se relacionem.

## **DEVERES**

### **RELACIONAMENTO COM OS/AS COOPERADORES/AS**

A INFANCOOP deve assegurar, de forma permanente, os interesses de todos/as os/as Colaboradores/as e Participantes, tratando-os de forma igualitária sem discriminações de qualquer espécie.

Os/as Colaboradores/as e Participantes da INFANCOOP devem assegurar a confidencialidade de toda a informação relevante. Esta informação só deverá ser divulgada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, de forma transparente, completa e oportuna, de modo que a atividade desenvolvida pela INFANCOOP possa ser conhecida, analisada e escrutinada por todos em igualdade de circunstâncias.

### **RELACIONAMENTO COM FAMÍLIAS/CLIENTES**

A qualidade de serviço e o relacionamento com as Famílias devem constituir uma preocupação central dos/as Colaboradores/as e Participantes da INFANCOOP.

No seu relacionamento com as Famílias, os/as Colaboradores/as e Participantes da INFANCOOP devem tratar todos de igual modo, sem discriminação de qualquer espécie, com respeito, urbanidade e profissionalismo, nomeadamente na prestação de informações e tratamento de reclamações, e assegurar ainda a confidencialidade de toda a informação a que tenham acesso no âmbito da sua atividade.

A INFANCOOP proíbe expressamente qualquer forma de tratamento discriminatório, nomeadamente em razão da idade, cor, deficiência física, etnia, estado civil, nacionalidade, raça, religião, sexo, orientação sexual, ou orientação política.

### **RELACIONAMENTO COM ENTIDADES PÚBLICAS**

É preocupação da INFANCOOP a promoção da transparência e imparcialidade de procedimentos e processos decisórios na relação com a administração pública.

Deste modo, é vedado aos/as Colaboradores/as e Participantes da INFANCOOP darem contribuições de qualquer espécie, em nome da Instituição, a quaisquer agentes ou entidades do Estado, ou a organizações políticas, como contrapartida para obter vantagens ou tratamento preferencial, para si ou para a Instituição.

### **RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**

A INFANCOOP aplica as suas medidas e práticas de conduta ética no seu relacionamento com Fornecedores, e os/as seus/suas Colaboradores/as e Participantes devem promover a sua observância pelos mesmos, sempre no respeito pelas respetivas sensibilidades e diversidades.

### **RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO E ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO**

A comunicação com os/as Cooperadores/as, Clientes e os órgãos de comunicação social é parte importante do programa de comunicação da INFANCOOP. Sendo uma Cooperativa de Pais, a INFANCOOP tem obrigações regulamentares referentes à forma de divulgar eventos significativos às Partes Interessadas e ao público em geral.

Em todas as ações de comunicação, publicidade ou marketing os/as Colaboradores/as e Participantes devem cumprir rigorosamente os princípios da veracidade, da objetividade e da clareza.

### **RELACIONAMENTO INTERPESSOAL**

A INFANCOOP procurará incentivar e sustentar condutas e relacionamentos interpessoais urbanos.

Serão inaceitáveis quaisquer comportamentos que infundadamente prejudiquem a reputação de colegas, nomeadamente através de julgamentos preconceituosos, boatos ou informações não fundamentadas.

Não serão toleradas intimidações, discriminações, ameaças e assédios, morais ou sexuais, sobre os/as Colaboradores/as e Participantes.

## **OUTROS DEVERES ÉTICOS**

### **DEVER DE COMUNICAÇÃO**

Mesmo quando tal não lhes esteja vedado pelo seu estatuto pessoal ou relação com a instituição, os/as Colaboradores/as e Participantes da INFANCOOP devem participar à Direção o exercício de quaisquer outras atividades profissionais que eventualmente exerçam.

É necessária autorização prévia da Direção para os/as Colaboradores/as e Participantes que necessitem de exercer outra atividade profissional desde que esta interfira no horário laboral da

Instituição e/ou coloque em risco o seu bom e efetivo desempenho. Para as restantes autorizações prevalece o definido no Código de Trabalho.

Do mesmo modo, sempre que, no exercício da sua atividade, os/as Colaboradores/as e Participantes sejam chamados a intervir em processos de decisão que envolvam, direta ou indiretamente, organizações com as quais colaborem ou tenham colaborado, ou pessoas a que estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou afinidade, devem comunicar a existência dessas ligações às respetivas Chefias. A comunicação deve ocorrer antes de ter início o exercício da atividade em questão, ficando a informação arquivada no processo individual respetivo.

Todo o exercício da INFANCOOP envolve contacto direto com Crianças pelo que é obrigatória a apresentação do Registo Criminal no ato de integração de novos/as Colaboradores/as e Participantes.

Com o objetivo de ponderar a informação constante do certificado na aferição da idoneidade do/a Colaborador/a e Participante ao longo dos anos, estes ficam obrigados a comunicar à INFANCOOP qualquer alteração ao seu perfil profissional, nomeadamente as condenações criminais ou contra ordenações, como por exemplo os crimes contra a vida, a integridade física, a liberdade pessoal ou contra a liberdade e auto determinação sexual, ou ainda quando são sinalizados por parte da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens ou Instituto da Segurança Social, de menores que se encontrem diretamente a seu cargo.

### **DEVER DE LEALDADE**

Os/as Colaboradores/as e Participantes da INFANCOOP devem empenhar todos os seus conhecimentos e capacidades no cumprimento das ações que lhes estão confiadas, assim como agir com lealdade e correção para com colegas, de modo a cultivar e manter um relacionamento correto e cordial entre todos, que desenvolva e consolide um forte espírito de equipa e de cooperação.

### **DEVER DE PARCIMÓNIA**

Os/as Colaboradores/as e Participantes da INFANCOOP devem fazer uma utilização criteriosa dos bens que lhes estão confiados no âmbito das suas funções, evitando o desperdício. Do mesmo modo, não devem utilizar, direta ou indiretamente, quaisquer bens da Instituição em proveito pessoal ou de terceiros.

### **DEVER DE PONDERAÇÃO**

Os/as Colaboradores/as e Participantes da INFANCOOP devem abster-se de invocar a sua qualidade profissional em situações estranhas à Instituição, sempre que tal invocação seja contrária aos interesses desta, assim como agir, no exercício das respetivas funções e fora delas, de forma a pôr em causa a imagem pública da INFANCOOP mesmo, não devendo, de igual modo, manifestar-se em nome da Instituição quando não autorizados ou habilitados para esse efeito.

## **MEIO AMBIENTE**

A INFANCOOP, procurará promover a preservação do meio ambiente. Nesse sentido, deve investir em ações de sensibilização ambiental no decurso das suas atividades.

Assim, os/as Colaboradores/as e Participantes da INFANCOOP devem exercer as suas atividades com a preocupação de respeitar o meio ambiente. A gestão de resíduos (redução, reutilização e valorização) deve constituir uma preocupação permanente.

## **SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO**

A INFANCOOP assume o compromisso de garantir um ambiente de trabalho seguro para todos/as os/as Colaboradores/as e Participantes, seguindo escrupulosamente todas as regras e práticas relacionadas com questões de segurança, higiene e saúde.

As regras de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho devem ser entendidas por todos/as os/as Colaboradores/as e Participantes da INFANCOOP como rigorosas e primordiais, devendo ser asseguradas em qualquer atividade. Os/as Colaboradores/as e Participantes da INFANCOOP são responsáveis por intervir no sentido de restabelecer as condições de segurança, higiene e saúde no trabalho sempre que detetem situações de não conformidade.

## **AÇÃO DISCIPLINAR**

A violação, por parte dos/as Colaboradores/as e Participantes da INFANCOOP, das normas éticas constantes do presente Código constitui infração disciplinar punível nos termos do regime disciplinar aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que houver lugar.

Os/as Colaboradores/as e Participantes ficam obrigados a prestar todas as informações que lhes sejam solicitadas, no âmbito da instauração de processos disciplinares e relativamente aos factos com eles conexos, em respeito das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

## **OUTROS DEVERES ÉTICOS**

O presente Código de Ética e Conduta obedece ao princípio da subsidiariedade, ou seja, a sua observância não impede a aplicação simultânea das regras de conduta específicas de outros agrupamentos profissionais.

Nos casos em que um/a Colaborador/a ou Participante da INFANCOOP viole simultaneamente normas previstas neste instrumento e outras normas de deontologia profissional, a que legalmente se encontre vinculado, o presente instrumento só será aplicável quando as regras, a que o/a Colaborador/a ou Participante esteja obrigado, forem menos exigentes do que as aqui previstas, salvaguardando que a isso não se oponha ao seu estatuto profissional, nos casos em que o mesmo tenha força de lei.

Os/as Colaboradores/as e Participantes da INFANCOOP têm a obrigação de informar o/a seu/sua Superior Hierárquico/a ou a Direção sobre qualquer violação do Código de Ética e Conduta.

Todas essas informações serão analisadas confidencialmente e examinadas de forma séria e imediata.

Se qualquer Colaborador/a ou Participante da INFANCOOP tiver dúvidas relativamente a questões éticas ou ao cumprimento das disposições do presente Código de Ética e Conduta, deve igualmente informar o/a seu /sua Superior Hierárquico/a ou a Direção.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Código de Ética e Conduta entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Direção da INFANCOOP. É disponibilizado a todos/as os/as Colaboradores/as e Participantes da INFANCOOP no início da relação entre as partes e sempre que seja aprovada nova versão, assim como é assinado o compromisso de ética constante na Ficha de Colaborador/a.

Este documento é também disponibilizado na página da internet da INFANCOOP.